

## ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete (03.07.2017), às quatorze horas e vinte minutos (14h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 113ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas das Dras. Elaine Marciano Pires e Jacqueline Borges Silva Tomaz. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, e de diversos servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de ata; 2) Autos CPJ nº 018/2015 – Proposta de alteração da Resolução nº 001/2015/CPJ (interessado: Procurador-Geral de Justiça; relatoria: CAI; com vista ao Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira); 3) Autos CPJ nº 037/2016 – Requerimento de providência quanto à divisão de processos judiciais existentes na 28ª Promotoria de Justiça da Capital entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público (interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves; relatoria: CAI; em diligência na Corregedoria Geral do Ministério Público); 4) Autos CPJ nº 012/2017 – Revisão das atribuições do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP (interessado: Conselho Nacional do Ministério Público; relatoria: CAI); 5) Autos CPJ nº 013/2017 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 026/2016 (recorrente: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves; decisão do Procurador-Geral de Justiça); 6) Ofício nº 029/2017 – Solicitação de alteração do nome do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher – CAOCID (interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); 7) E-Doc nº 07010167446201716 – Relatório de Inspeção da Promotoria de Justiça de Wanderlândia (interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público); 8) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 8.1) MEMO's nºs. 056, 057, 059, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 077, 080 e 082 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: GAECO); 8.2) Ofícios nºs 062 e 070/2017/1ªPJ – Comunica a conclusão de PIC's (interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy); 8.3) E-Doc nº 07010166514201711 – Comunica

a instauração de PIC (interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva); 8.4) Memorandos nºs. 028 e 032/2017-PJA – Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão de PIC's (interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva); 8.5) E-Doc nº 07010165112201791 – Comunica o arquivamento de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 8.6) E-Doc nº 07010167215201796 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 8.7) E-Docs nºs. 07010165912201711 e 07010165906201755 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 8.8) Ofício nº 129/2017-1ªPJ – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 8.9) E-Doc nº 07010165715201793 – Comunica a instauração de PIC (interessada: Dra. Cristina Seuser); 8.10) Ofício nº 096/2017/3ªPJColinas – Comunica o arquivamento de PIC (interessada: Dra. Cristina Seuser); 8.11) E-Doc nº 07010167645201716 – Comunica a conclusão de PIC (interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 8.12) E-Doc nº 07010167560201721 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessada: Dra. Laryssa Santos Machado Filgueira); e 9) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação a **Ata da 112ª Sessão Ordinária**, realizada no mês de junho, que restou aprovada à unanimidade. Logo após, passou-se à análise dos **Autos CPJ nº 018/2015**, de relatoria da Comissão de Assuntos Institucionais, que tratam da Proposta, formulada pelo Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, de alteração da Resolução nº 001/2015/CPJ, a fim de que sejam considerados de exercício cumulativo de cargo ou função, no caso das substituições automáticas, somente aquelas por período superior a 3 (três) dias úteis, em consonância com o § 1º, do artigo 2º, da Resolução nº 09/2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Com vista dos autos, o Presidente apresentou voto acompanhando o posicionamento da CAI, pelo arquivamento do feito, tendo em vista que as regulamentações no âmbito do MPE e do TJ/TO, quanto ao exercício cumulativo de substituições automáticas, possuem natureza diferenciada ante a ausência de imposição, aos Magistrados, da demonstração de cumprimento de todas as obrigações no juízo cumulado, o qual, em votação, restou acolhido à unanimidade. Ato contínuo, colocou-se novamente em apreciação os **Autos CPJ nº 037/2016**, também de relatoria da CAI, que tratam do Requerimento, da lavra do Dr. Adriano César Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital, de providência quanto à divisão de processos judiciais existentes

na 28ª Promotoria de Justiça da Capital entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público da Capital. Com a palavra, o Dr. João Rodrigues Filho registrou que em reunião realizada no último dia 27/06/2017, na Corregedoria Geral do Ministério Público, os Drs. Edson Azambuja, Miguel Batista de Siqueira Filho e Adriano Cesar Pereira das Neves, titulares, respectivamente, da 9ª, 22ª e 28ª Promotorias de Justiça da Capital, entabularam o seguinte acordo: *“1) parte dos procedimentos extrajudiciais afetos à 28ª Promotoria de Justiça serão redistribuídos à 9ª e 22ª Promotorias de Justiça da seguinte forma; 1.1) a 9ª Promotoria de Justiça receberá 132 (cento e trinta e dois) procedimentos extrajudiciais (em tramitação física), que serão redistribuídos através de sistema eletrônico, pelo cartório do Ministério Público; 1.2) a 22ª Promotoria de Justiça receberá 35 (trinta e cinco) procedimentos extrajudiciais (em tramitação física), que serão redistribuídos através de sistema eletrônico, pelo cartório do Ministério Público; 2) 60 (sessenta) processos judiciais afetos e indicados pela 28ª Promotoria de Justiça serão redistribuídos à 22ª Promotoria de Justiça; 3) a redistribuição será efetivada no período de 14 a 18 de agosto de 2017, após a homologação do presente acordo pelo Colégio de Procuradores de Justiça; 4) os Promotores de Justiça interessados, titulares da 9ª, 22ª e 28ª Promotorias de Justiça da Capital reconhecem que, diante do acordo, não há mais interesse no prosseguimento dos autos nº 037/16/CPJ, dando por encerrada qualquer debate, discussão ou questionamento, presente ou futuro, a respeito da distribuição dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais (...).”* Em votação, o acordo foi homologado à unanimidade. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº 012/2017**, de relatoria da CAI, que versam acerca da determinação, do Conselho Nacional do Ministério Público, de revisão das atribuições do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP. Com a palavra, o Dr. José Maria da Silva Júnior apresentou o parecer unânime da CAI, sob sua presidência, nos seguintes termos: *“(...) nos termos da determinação do CNMP, a Resolução nº. 003/2011/CPJ deve ser aperfeiçoada para: 1) restringir e enumerar as atribuições do GECEP, ao menos exemplificativamente, no exercício do controle externo da atividade policial, nos casos concretos que tenham repercussão estadual ou regional, ou ainda, quando houver grave risco ao Promotor Natural no exercício do controle externo da atividade policial; e 2) excluir da atribuição do GECEP as fiscalizações dos estabelecimentos prisionais do Estado do Tocantins, permitindo*

*mais eficácia e eficiência no desenvolvimento das atividades correlatas ao controle externo extraordinário da atividade policial. (...)*". Neste sentido, a CAI propôs as seguintes alterações na Resolução nº 003/2011/CPJ: 1) alteração do § 2º, do artigo 1º, incluindo-se a expressão ***“na modalidade concentrada”***; 2) exclusão integral do § 5º, do artigo 1º, uma vez que já há promotorias de justiça com atribuições específicas para as inspeções ordinárias nos estabelecimentos penais e carcerários, podendo o GECEP atuar em casos concretos excepcionais dentro de suas atribuições de controle concentrado; 3) exclusão integral do § 6º, do artigo 1º, por decorrência lógica da exclusão do § 5º, uma vez que não haverá mais a realização de inspeções ordinárias aos estabelecimentos prisionais; 4) exclusão integral do § 7º, do artigo 1º, em decorrência da exclusão dos §§ 5º e 6º; 5) inclusão de dispositivo no artigo 2º, que destaque as situações de atuação do GECEP, com a seguinte redação: ***“A atuação do GECEP dar-se-á quando identificados indícios do envolvimento de policiais em organização criminosa ou em crimes que, pela gravidade, repercussão ou peculiaridade, exijam enfrentamento institucional concentrado e, ainda, quando observada a necessidade de elaboração, alteração ou efetivação de políticas voltadas à segurança pública”***; 6) inserção do inciso XX ao artigo 3º, com a seguinte redação: ***“XX – propor, estimular e fiscalizar políticas e ações de segurança pública destinadas à prevenção da criminalidade e ao exercício eficiente das atividades policiais, notadamente as que não se limitem à rotina ordinária dos órgãos de segurança pública”***; 7) inserção do inciso XXI ao artigo 3º, com a seguinte redação: ***“XXI – coordenar e realizar ações investigativas quando for identificada a necessidade de atuação concentrada”***; 8) inserção do inciso XXII ao artigo 3º, com a seguinte redação: ***“XXII – subsidiar a atuação dos membros do Ministério Público na realização do controle externo ordinário da atividade policial, com a realização de estudos e a sugestão de providências, visando a eficiência no encaminhamento de notícia de fato que veicule qualquer ato de desvio ou abuso praticado por integrante das instituições policiais”***; 9) exclusão integral do § 2º, do artigo 3º, por decorrência lógica da exclusão dos §§ 5º, 6º e 7º, do artigo 2º, uma vez que não haverá mais a realização de inspeções ordinárias nos estabelecimentos prisionais; 10) exclusão integral do § 3º, do artigo 3º, por decorrência lógica da exclusão dos §§ 5º, 6º e 7º, do artigo 2º, uma vez que não haverá mais a realização de inspeções ordinárias nos estabelecimentos prisionais; e

11) alteração do *caput* do artigo 4º, incluindo-se a expressão “**na modalidade difusa**”, para destacar que ao GECEP compete o controle externo concentrado da atividade policial, remetendo-se ao Promotor de Justiça com atribuição natural os casos de controle externo difuso. Em discussão a matéria, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra ressaltou a desnecessidade de exclusão do § 7º do artigo 1º, propondo a retirada apenas da expressão “*fora as inspeções*”. O Dr. João Rodrigues Filho, por sua vez, registrou não ser necessária a supressão do § 2º do artigo 3º, propondo a remoção somente da expressão “*preferencialmente*”. Em votação, o parecer da CAI restou acolhido à unanimidade, com as ressalvas ora apresentadas. Na sequência, o Presidente procedeu à leitura, para conhecimento, de sua Decisão proferida, em juízo de prelibação dos **Autos CPJ nº 013/2017**, pelo não conhecimento, por intempestividade, do Recurso interposto pelo Promotor de Justiça Adriano Cesar Pereira das Neves contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 026/2016. Em seguida, colocou-se em apreciação o **Ofício nº 029/2017**, datado de 25/05/2017, em que a Dra. Thaís Cairo Souza Lopes, na condição de coordenadora, solicita a alteração do nome do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher – CAOCID para apenas “*Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Cidadania*”. Após amplo debate, deliberou-se pelo seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Administrativos. Logo após, a palavra foi concedida ao Dr. João Rodrigues, Corregedor-Geral, que prestou esclarecimentos e apresentou, para conhecimento, o **Relatório de Inspeção da Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, encaminhado pelo E-Doc nº 07010167446201716. Por fim, o Secretário Substituto apresentou, para conhecimento, **Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC’s**, a saber: 1) **MEMO’s nºs. 056, 057, 059, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 077, 080 e 082**. Interessado: GAECO. Assunto: Comunicam a instauração dos PIC’s nºs. 007 a 019/2017; 2) **Ofícios nºs. 062 e 070/2017/1ªPJ**. Interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy. Assunto: Comunica a conclusão dos PIC’s nºs. 001/2017 e 002/2015; 3) **E-Doc nº 07010166514201711**. Interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 0152/2017; 4) **Memorandos nºs. 028 e 032/2017-PJA**. Interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva. Assunto: Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão dos PIC’s nºs. 001/2017 e 003/2016; 5) **E-Doc nº 07010165112201791**. Interessada: Dra.

Maria Juliana Naves Dias do Carmo. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 002/2017; 6) **E-Doc nº 07010167215201796**. Interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 003/2017; 7) **E-Docs nºs. 07010165912201711 e 07010165906201755**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida. Assunto: Comunicam a instauração dos PIC's nºs. 081 e 083/2017; 8) **Ofício nº 129/2017-1ªPJ**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 001/2017; 9) **E-Doc nº 07010165715201793**. Interessada: Dra. Cristina Seuser. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 0134/2017; 10) **Ofício nº 096/2017/3ªPJColinas**. Interessada: Dra. Cristina Seuser. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 002/2017; 11) **E-Doc nº 07010167645201716**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Comunica a conclusão do PIC nº 001/2017; e 12) **E-Doc nº 07010167560201721**. Interessada: Dra. Laryssa Santos Machado Filgueira. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 001/2017. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à análise de **feitos incluídos posteriormente na ordem do dia**, que foram apresentados e apreciados na seguinte ordem: 1) **Autos CPJ nº 009/2017**. Interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta, 23ª Promotora de Justiça da Capital. Assunto: Recurso contra a decisão do Subprocurador-Geral de Justiça em Conflito de Atribuições. Decisão do Procurador-Geral de Justiça: “(...) *Portanto, não merece conhecimento no âmbito do Colégio de Procuradores o pedido de reconsideração aviado pela titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, Dra. Kátia Chaves Gallieta, a uma porque a matéria é privativa do Procurador-Geral de Justiça, a duas porque compete a este Órgão fixar e modificar atribuições, do contrário, admitir-se-ia modificação incidental destas, e a três porque não consta do rol de hipóteses de julgamento, em grau de recurso, pelo colegiado (art. 15, XXX, RICPJ).*”. Para conhecimento; 2) **Autos CPSI nº 006/2015**. Interessado: Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional. Assunto: Guia de procedimento de solicitação de barreiras perimétricas. Decisão do Procurador-Geral de Justiça: “(...) *Após análise, Minuta de Ato foi elaborada dispendo sobre a Instituição do procedimento para solicitação de barreiras perimétricas, no âmbito do Ministério Público Estadual, e, considerando a significativa relevância da matéria em questão, encaminho os presentes autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para que proceda a notável análise do respectivo normativo anexo.*”. Votação:

Minuta aprovada à unanimidade; e 3) **Processo PGJ nº 2017/4995**. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Projeto de implementação de solução, no MPE/TO, para a Gestão de Documentos e Informações. Decisão do Procurador-Geral de Justiça: “(...) *Após acurado exame e estudo das minutas enviadas, constata-se pertinente e indispensável, considerando a significativa relevância da matéria em questão, o encaminhamento dos presentes autos ao **Colégio de Procuradores de Justiça** para que, através da **Comissão de Assuntos Institucionais**, proceda a notável análise dos respectivos normativos, anexos.*”. Deliberação: pelo seu encaminhamento à CAI. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às quinze horas e quarenta minutos (15h40min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Ricardo Vicente da Silva, Secretário Substituto, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior